



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

CNPJ: 08.924.060/0001-02

Lei N° 414/2005

**Autoriza o Poder Executivo Municipal
Abrir Crédito Especial, Para Fins
que especifica .**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TRIUNFO, ESTADO DA PARAIBA faz saber que a Câmara Municipal de Triunfo-PB, aprovou e eu sanciono a Seguinte LEI:

Art. 1º)– Fica o Poder Executivo Municipal de Triunfo, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial de até **R\$: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, destinado à aquisição de ônibus escolar, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02030-SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

1236110031.036-Aquisição de Ônibus Escolar

4.0.0.0.00- DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00- INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00- APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.9.0.52-EQUIP. E MAT. PERMANENTES

R\$: 40.000,00

TOTAL.....

.....R\$ 40.000,00

(Art.2º)- Para cobertura de abertura deste credito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I,II,III,par. Primeiro, artigo. 43, da Lei Federal N° 4.320/64, provenientes de recursos próprios do município.

(Art.3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Triunfo -PB, em 23 de agosto de 2005.


Damísio Mangueira da Silva
Prefeito Municipal